



## Ministério Público Estadual



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
DILMAR LOPES CAMERINO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO  
CARLOS ALBERTO TORRES

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

DILMAR LOPES CAMERINO  
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO  
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS  
ITAMAR GAMA E SILVA

EDUARDO BARROS MALHEIROS  
LUCIANO CHAGAS DA SILVA  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA  
CARLOS ALBERTO TORRES  
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO  
VERA MALTA NOLASCO MOURA  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
CARLOS LOPES VILLANOVA  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES  
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA  
ARNOLDO PETRÚCIO CHAGAS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DILMAR LOPES CAMERINO  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
ITAMAR GAMA E SILVA  
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA  
SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR  
WLADIMIR BESSA DA CRUZ  
DIRETOR DO 1º CAO  
VICENTE FÉLIX CORREIA  
DIRETOR-GERAL  
GILENO RUBEM SAMPAIO MALTA  
CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL  
MARIA AMÉLIA REBELO BRANDÃO SANTOS



### MP NOTÍCIAS

#### Denúncia

No último dia 28/02 o Procurador-Geral de Justiça, Dilmar Lopes Camerino, ofereceu denúncia junto à Presidência do Tribunal de Justiça/AL, em desfavor do Prefeito da Colônia de Leopoldina, Sr. Manuilson Andrade dos Santos, por ser o principal articulador do movimento popular que se instaurou em frente à delegacia municipal daquela cidade em 28/09/2002.

#### Denúncia 2

O Prefeito foi enquadrado por conduta tipificada no Art. 344 do Código Penal Vigente, que trata de crime de grave ameaça, no caso, contra autoridade. Com o Prefeito também foram denunciados policiais militares, comerciantes e funcionários públicos municipais, todos agindo dolosamente ameaçando a segurança da população e, sobretudo dos agentes policiais que se encontravam na delegacia.

#### Convênio

O Ministério Público Estadual firmou convênio com a Prefeitura da Barra de São Miguel com o objetivo de promover a manutenção do atendimento aos cidadãos residentes na Comarca de São Miguel dos Campos, que tem por termo o Município da Barra de São Miguel, pelos órgãos do Ministério Público em atuação nas Promotorias de Justiça.

#### Parceria

O CEFAP foi contactado pela Procuradoria-Federal de Defesa do Cidadão do Ministério Público Federal para atuação conjunta na defesa dos direitos sociais à alimentação, saúde e educação, através de realização de audiências públicas em vários municípios do Estado. Foram selecionados, para as primeiras audiências públicas, que acontecerão nos dias 31 de março e 1º de abril, os Municípios de Pariconha e Pão de Açúcar.

#### Reunião

Em decorrência dessa parceria, o CEFAP promoverá no dia 10 de março, às 9h, uma reunião, na sala de reuniões do CEFAP, com os Promotores dos Municípios de Pariconha e Pão de Açúcar para engajá-los no Programa citado acima. Já no dia 10 de março, às 11h, haverá outra reunião, no auditório da PGJ, com os Promotores do Sertão para discutir a viabilização do Programa.

#### Grupo do CEFAP

O CEFAP avisa aos Procuradores e Promotores de Justiça e Servidores da Procuradoria-Geral de Justiça, a criação do Grupo de e-mail do CEFAP. Quem fizer parte do Grupo receberá por e-mail as últimas novidades do Centro bem como a resenha diária do Ministério Público no Diário Oficial. Para se cadastrar basta informar o e-mail à Assessoria de Imprensa; caso não possua e-mail, acesse o site <http://www.hotmail.com>

Excelentíssimos Srs. Procuradores e Promotores de Justiça: caso desejem enviar informações ou notícias para essa coluna, entrem em contato com a Assessoria de Imprensa do Ministério Público Estadual pelo tel 336 6060/ramal 229 ou pelo e-mail: [netashadellapa@hotmail.com](mailto:netashadellapa@hotmail.com)

Procuradoria-Geral de  
**JUSTIÇA**

DIRETORIA GERAL

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Dilmar Lopes Camerino, nesta data, despachou os seguintes processos:

Proc.: 352/03

Interessado: Diretoria da CEFAP.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro parcialmente. Lavra-se os atos de convocação solicitados.

Proc. 396/03

Interessado: Dr. Humberto Jorge de Aquino Lopes, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo averbação de tempo de serviço  
Despacho: Em vista da informação do DP, encaminhe-se os presentes autos à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 398/03

Interessado: Secretaria de Defesa Social.

Assunto: Encaminhando documentos (Denúncia União dos Palmares).

Despacho: Encaminhe-se os presentes autos à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 410/03

Interessado: Dr. Carlos Omena Simões, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro à vista da informação anexa. Encaminhe-se ao DP para anotações. Após arquivar-se.

Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 06 de março de 2003.

GILENO RUBEM SAMPAIO MALTA  
DIRETOR-GERAL

### CONVOCAÇÃO 02/03

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, Dr. Dilmar Lopes Camerino, CONVOCA todos os Promotores de Justiça com atuação na área do Sertão, para que participem de reunião com objetivo de conseguir máxima eficiência nos programas nacionais que visam assegurar os direitos sociais à educação, saúde e alimentação, promovido pela CEFAP, a ser realizado no dia 10 de março, do corrente ano, às 11:00 horas, no auditório da Procuradoria Geral de Justiça, localizado no prédio-sede da Instituição, nesta Capital.

DILMAR LOPES CAMERINO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 093, DE 06 DE MARÇO DE 2003.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 1596, resolve designar o Dr. SAULO VENTURA DE HOLANDA, 4º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, pela 1ª Promotoria de Justiça de igual cidade e entrância, enquanto durarem as férias do Promotor de Justiça Titular.

Publique-se, registre-se e cumprase.

DILMAR LOPES CAMERINO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 094, DE 06 DE MARÇO DE 2003.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que

lhe confere o art. 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 15/96, resolve designar a Dra **MARLENE DE SANTANA DE OLIVEIRA**, Promotora de Justiça Substituta da 3ª entrância, para responder pelo 4º Cargo da Promotora de Justiça Coletiva Criminal de Atinbução Não Privativa da Capital, de igual entrância, até ulterior deliberação


Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
**DILMAR LOPES CAMERINO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA nº 055, DE 06 DE MARÇO DE 2003.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 15/96, resolve designar o Dr **CARLOS ALBERTO ALVES DE MELO**, Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotora de Justiça Criminal de Atinbução Mista da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, pelo 2º Cargo da Promotora de Justiça Criminal da Atinbução Não Privativa da Capital, de igual entrância, enquanto durarem as férias da Promotora de Justiça Titular

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
**DILMAR LOPES CAMERINO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO DE NOMEAÇÃO 08/03

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 15/96, resolve nomear, **ADELANE LUCAS DOS SANTOS**, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Administrativo, Símbolo AS-3, vago em razão da exoneração, a pedido, de Danielle Bezerra Tenório, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público de Alagoas, criado pela Lei nº 6.306, de 12 de abril de 2002. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 06 de Março de 2003.

  
**DILMAR LOPES CAMERINO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber que na 3ª reunião ordinária do ano 2003, realizada no dia 26 de fevereiro, o referido Colegiado elaborou e aprovou os textos dos seus Assento e Súmula nº 001/2003, nos seguintes termos:

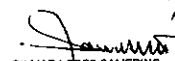
##### Assento 001/2003

"Na promoção ou remoção por merecimento, considera-se causa direta de interrupção da consecutividade, o fato de o interessado não se inscrever para todos os cargos em concurso, pelo critério de merecimento".

##### Súmula nº 001/2003

"É vedado ao integrante da carreira do Ministério Público, na condição de membro de Centro de Apoio Operacional, o exercício de qualquer atividade funcional comêda a órgão de execução".

Sala Doutor Joubert Câmara Scaili, em Maceió (AL), 06 de março de 2003.

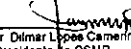
  
**DILMAR LOPES CAMERINO**  
Presidente do CSMP


#### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Extrato da Ata da Segunda Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do ano de dois mil e três, realizada em 17 de fevereiro

Na sala Doutor Joubert Câmara Scaili, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Dilmar Lopes Camerino, estando presente o Excelentíssimo Senhor Doutor Leon Antônio Ferreira de Araújo, Corregedor-Geral do Ministério Público, e os Excelentíssimos Conselheiros Doutores Itamar Gama e Silva, Geraldo Magela Barbosa Piraúá, Walber José Valente de Lima, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá e José Carlos Malta Marques. Havendo número legal foi declarada aberta a Sessão pelo Senhor Presidente que fez a apresentação da pauta dos trabalhos a ser desenvolvidos nesta Reunião. Em seguida, foi realizada a leitura da Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2003, sendo aprovada sem emendas. O Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, apontou irregularidades nos livros de registro dos cargos após consultar os mesmos, e verificar a anotação de alguns cargos a lápis, ressaltando a possibilidade de tal irregularidade ser sanada. O Senhor Presidente disse que o artigo 51, do RICS, será fielmente cumprido, colocando a questão das permutas envolvendo promotores substitutos, para que o Conselho se pronuncie, uma vez haver precedente, o que ficou para outro momento. O Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá levantou a questão da revogação ou não do artigo 57, do RICS, ressaltando a possibilidade de adiamento do concurso das remoções e promoções. O Senhor Corregedor, à época Presidente do Conselho, prestou esclarecimentos que a revogação seria encontrada nas atas de setembro e novembro de dois mil e um conforme declinado na reunião passada ratificando com o testemunho do Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Piraúá. Daí as afirmações do Senhor Corregedor o Conselho deliberou

por unanimidade por prosseguir na análise das remoções e promoções. Posteriormente o Conselho por maioria com base na proposta do Senhor Corregedor deliberou que não havendo habilitação nas remoções remanescentes da Lei nº 6.339/02 se abra promoção. O Senhor Presidente apresentou proposta de se lavrar assento que foi aceita por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente fez a exposição da data de vacância os critérios de fixação dos cargos previstos nos editais verificando o Conselho estarem corretos e por unanimidade, convalidou-os. Posteriormente deliberou o Conselho sobre a interpretação do § 1º, do art. 46 do RICS. Por maioria com voto dos Conselheiros Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Walber José Valente de Lima, do Corregedor e do Presidente deliberou o Conselho que na promoção ou remoção por merecimento considera-se causa direta de interrupção da consecutividade o fato de o interessado não se inscrever para todos os cargos em concurso pelo critério de merecimento. Em seguida o Conselho Superior passou a deliberar sobre os cargos em concurso na seguinte ordem: a) Remoção por antiguidade para a 4ª Promotora de Justiça de Família da Capital indicando a Doutora Adriana Mana de Vasconcelos Feijó, 1ª Promotora de Penado; b) Remoção por antiguidade para a 2ª Promotora de Justiça de Família da Capital, de 3ª entrância indicando a Doutora Mana de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela, 6ª Promotora de Justiça Especial Criminal de 3ª entrância; c) Remoção por antiguidade para o 3º Cargo da Promotora de Justiça Coletiva Criminal de Atinbução Não Privativa da Capital, de 3ª entrância indicando a Doutora Mírya Tavarés Pinto Cardoso Ferro, Promotora de Justiça Substituta, de 3ª entrância; d) Promoção por antiguidade para a 4ª Promotora de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, indicando a Doutora Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre Santana, Promotora de Justiça de Maragogi; de 1ª entrância; e) Remoção por merecimento para a 6ª Promotora de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, formando-se a lista com os promotores Adivaldo Batista de Souza Júnior, 2ª Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, com 05 votos, em 1º escrutínio; Carlos Tadeu Viana Barros, Promotor de Justiça Substituto, de 3ª entrância, com 04 votos, em 1º escrutínio; e Vicente José Cavalcante Porcuncula, 12ª Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância com 05 votos, em 2º escrutínio; f) Remoção por merecimento para a 3ª Promotora de Justiça Criminal de Atinbução Mista da Capital, de 3ª entrância, formando-se a lista com os Promotores Lavinia Siqueira de Mendonça Fragoso, Promotora de Justiça Substituta de 3ª entrância, com 05 votos, em 1º escrutínio; Marlene de Santana Oliveira, Promotora de Justiça Substituta, de 3ª entrância com 05 votos, em 2º escrutínio; e Mírya Tavarés Pinto Cardoso Ferro, Promotora de Justiça Substituta, de 3ª entrância, com 05 votos, em 5º escrutínio; g) Remoção por merecimento para a 1ª Promotora de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, formando-se a lista com os Promotores Adilana Gomes Moreira dos Santos, 1ª Promotora de União dos Palmares, de 2ª entrância, com 05 votos, em 1º escrutínio; Antônio Jorge Sodré Valentin de Souza, Promotor de Justiça Substituto, de 2ª entrância, com 05 votos, em 2º escrutínio; e Salete Adorno Ferreira, 3ª Promotora de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª entrância, com 04 votos, em 3º escrutínio; h) Remoção por merecimento para a 2ª Promotora de Justiça Especial Civil e Criminal de Respostas de Consumo, de 3ª entrância, formando-se a lista com os Promotores Femandá Maria Moreira de Almeida, Promotora de Justiça Substituta, de 3ª entrância, com 07 votos, em 1º escrutínio; Humberto Henrique Balthazar Barros de Paula Nunes, 5ª Promotor de Justiça de Penado, de 3ª entrância, com 05 votos, em 2º escrutínio; i) Remoção por merecimento para a 1ª Promotora de Justiça de União dos Palmares, de 2ª entrância, formando-se a lista com os Promotores Vânia Maria Cavalcanti Lima, 1ª Promotora de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância, com 06 votos, em 1º escrutínio; Almir José, Crescêncio, 4ª Promotor de Justiça de 2ª entrância, com 06 votos, em 2º escrutínio; e Stela Valente Soares de Farias Cavalcanti, 3ª Promotora de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, com 05 votos, em 3º escrutínio. Em seguida, fez-se a distribuição do Processo nº 29/2001, para o Conselheiro Itamar Gama e Silva, e do Processo nº 008/2000 para o Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Piraúá. Os Senhores Conselheiros tomaram ciência dos textos dos Assento nº 177/2003 e nº 012/2003, que tem como interessados, respectivamente, a Promotora Fátima Soares Ferreira de Mendonça e o Promotor Cyro Eduardo Bialler Moreira. Um encaminhando cópia de Certificado de Especialização em Gestão de Organizações Sem Fins Lucrativos, cursado na Universidade de Brasília, e o outro comunicando impetração de Ação Civil Pública. Além, em face à inexistência de outras matérias a ser deliberadas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, determinando a lavratura da ata, da qual obtive aprovação e se fez publicar o presente extrato, que vai assinado pelo Senhor Presidente, Dr. Dilmar Lopes Camerino e pelo Secretário Vladimir Beesa da Cruz.

  
Dr. Dilmar Lopes Camerino  
Presidente do CSMP

  
Dr. Vladimir Beesa da Cruz  
Secretário do CSMP

#### PORTARIA 001/2003

As Promotoras de Justiça, adiante subscriptas, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 66 do Código Civil Brasileiro vigente, que estabelece ser incumbência do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL velar pelas fundações do Estado onde situadas, sendo a fiscalização efetiva e constante dos atos praticados pelos seus administradores inerentes a esse velamento, nos artigos 1203 do Código de Processo Civil e 67 do Código Civil, que prevêem que essa função se exerce, também, através do exame e aprovação de alteração de seus estatutos e, nas Resoluções 001/99-PGJ e 001/2002-PGJ, que reconhecem o caráter predominantemente administrativo dessa atribuição, ditam normas, regulamentando a atuação do Ministério Público na área, assegurando a uniformidade de seu exercício e criando o Arquivo Geral de Fundações, em face da necessidade de atualização do serviço de documentação e estatística em matéria fundacional e de Entidades de Interesse Social, Órgão que mantém o Ministério Público a par de informações precisas e atualizadas, o que possibilita atuação eficaz, como reclamam a lei e a sociedade;

**CONSIDERANDO** que não obstante ter a FUNDAÇÃO JAYME DE ALTAVILLA - FEJAL, reiteradas vezes, sido notificada a apresentar prestação de contas na forma estabelecida pelo Ministério Público, não o fez;

**CONSIDERANDO** que a FEJAL alterou o conteúdo do Estatuto em vigor e dele vem se utilizando, apresentando-o, também, na Procuradoria Geral de Justiça, sem observância dos requisitos legais, inclusive sua aprovação pelo Ministério Público ou suprimento judicial;

**CONSIDERANDO** que as irregularidades detectadas ensejaram a instauração do Procedimento Administrativo nº 027/2002 de Tomada Especial de Contas e Adequação das atividades da Entidade a seus Fins;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que nesse Procedimento foram detectados indícios de outras irregularidades como desvio de finalidades e graves prejuízos à Fundação, indicando a possibilidade de mais violações da lei,

**RESOLVEM** instaurar INQUERITO CIVIL para avaliar a situação geral da FEJAL, o valor total dos prejuízos causados a Entidade e tudo apurar para subsidiar as ações competentes tendentes ao ressarcimento dos prejuízos sofridos, assim como responsabilização administrativa e penal de gestores e co-responsáveis

Notifique-se todos os integrantes da atual Diretoria, fazendo-se pauta para os dias mais próximos disponíveis, a fim de serem ouvidos, inclusive, o Assessor Jurídico da Entidade, o Contador e seus auxiliares

Oficie-se a FEJAL para que remeta ao Ministério Público no prazo máximo de 20 dias, as informações descritas abaixo dos últimos dez períodos (cinco anos), em original, ou devidamente autenticadas

1. Preço de todas as taxas que são cobradas aos alunos pela Entidade;
2. Relação nominal dos alunos bolsistas e o percentual;
3. Relação de todos os funcionários da Entidade, por Centro ou Setor, acompanhada de suas respectivas remunerações;
4. Relação de dirigentes da Fundação, dirigentes dos Centros, do Colégio, dos Departamentos, Diretores de Faculdades, Coordenadores, enfim, todo pessoal, de nível superior, que não trabalhe na atividade fim, com suas respectivas cargas horárias e remuneração (obs.: os que ocupam mais de uma função acumulando remuneração, devem vir relacionados uma só vez, com o valor recebido da Entidade, discriminado);
5. Relação do corpo docente da Fundação, com as cargas horárias, acompanhadas de remunerações correspondentes e titulação;
6. Cópia de todos os contratos que mantêm ou manteve com terceiros relacionados a imóveis:
  - a) alugados, arrendados ou dados em comodato por ele;
  - b) alugados, arrendados ou recebidos em comodato por ele;
7. Projetos sociais que desenvolveram ou desenvolvem, acompanhados dos devidos dispêndios, relatório de resultados obtidos ou de acompanhamento;
8. Relação de imóveis que estão sem utilização e sem contratos com terceiros, sua situação e localização;
9. Estatística de concorrentes de Concursos Vestibulares e a taxa respectiva cobrada;
10. Cópia de Contratos firmados com a imprensa em geral, a nível local ou nacional, anexando a eles cópia de reportagens que tiveram a conotação pessoal de gestores, tendo em vista que com a solitação do pagamento, as empresas costumam enviar cópias das publicações;
11. Cópia de Contratos de prestação de serviços com profissionais autônomos, como consultores em geral, advogados e contadores;
12. Estatística de taxas cobradas dos alunos em razão de serviços prestados extramuralidades, como, por expedição de diplomas e certidões e recebimento de atestados médicos;
13. Declarações de Imposto de Renda;
14. Comprovantes de regularidade de impostos Municipais, Estaduais e Federais, referentes a atividades e patrimônio;
15. Estatísticas de alunos de cursos de pós-graduação, por área, valor de mensalidades correspondentes e informações sobre bolsistas;
16. Levantamento de valores totais despendidos com o Hospital Santa Juliana, desde o início de sua administração pela FEJAL indicando as rubricas, e sua receita, com parecer técnico pedagógico quanto à necessidade de sua manutenção e com parecer contábil quanto à sua viabilidade econômica, inclusive, indicando a possibilidade de seu credenciamento pelo SUS o que lhe daria uma conotação social mais compatível com o instituto Fundação;
17. Levantamento total dos valores despendidos com a FEJAL-NET, FEJAL-TUR, Colégio Guido de Fontgalant, Colégio Universitário, Fazenda FEJAL, PAX TRAVEL e demais órgãos criados pela Entidade, e suas respectivas receitas, com portaria de incorporação, justificativa de aquisição e manutenção, se tiver;
18. Conceitos do MEC sobre os cursos que disponibiliza;
19. Quaisquer outras informações que a Assembléia Geral, a Diretoria ou Diretores da FEJAL tendo em vista a natureza e desenvolvimento do procedimento, detenham e entendam necessárias ao conhecimento do Ministério Público como contribuição a total regularização da Entidade e à correção dos desvios;
20. Cópias de Portarias Administrativas

Agende-se data para a Assembléia Geral da Entidade receber neste Setor, proposta de Termo de Ajustamento de Conduta à forma da Lei, em cumprimento ao determinado pelo Ex - Procurador-Geral de Justiça, Dr. Leon Antônio Ferreira de Araújo, para Procedimento Administrativo nº 027/2002 para apresentação de contas, regularização de alterações estatutárias e adequação da atividade aos seus fins, tudo de conformidade com os ajustes que já vêm sendo mantidos com a atual direção

Oficie-se ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas para informar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a regularidade da Fundação quanto a prevenção de incêndios em seus prédios, usados coletivamente. Se regular, expeça a devida certidão para constar do presente procedimento e se irregular, apresente à FEJAL os requisitos necessários para a devida regularização, conforme procedimento próprio da Instituição

Do mesmo modo, oficie-se a Vigilância Sanitária para certificar a regularidade da Fundação em relação aos prédios em que funcionam atividades que requer sua fiscalização.

Solicite-se do Procurador-Geral de Justiça a designação de perito em contabilidade para auxiliar as Promotoras na análise das informações requisitadas.

Autue-se e registre-se em livro próprio.

Encaminhe-se cópia da presente em três dias ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao Corregedor - Geral do Ministério Público.

Requeira-se ao Dr. Procurador - Geral de Justiça, a designação dos servidores do Ministério Público, Evelynne Holanda e Thiago Maia que prestam serviço nesta Promotora de Justiça Especializada de Fundações, para secretariar o presente Inquérito.

Cumpra-se, na íntegra, o que determina a Resolução 01/96, que regulamenta internamente o Instituto.

Maceió, 11 de Fevereiro de 2003

  
KÍCIA OLIVEIRA CABRAL DE VASCONCELOS  
1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES

  
FAILDE SOARES FERREIRA DE MENDONÇA  
2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES

PORTARIA 001/2003 PJCEF

As Promotoras de Justiça integrantes da Promotora de Justiça Coletiva Especializada de Fundações, criada através da Lei nº 6.339, de 28 de novembro de 2002

Considerando que estava a Assessoria - Técnica Especializada de Fundações e Entidades de Interesse Social em poder de processos pertinentes a essa área de atuação, enviados pelo Procurador - Geral de Justiça, através da Diretoria Geral.

Considerando que as atuais titulares da Promotora de Fundações integravam a referida Equipe, já estando de posse desses Processos.

Considerando as atribuições dispostas no anexo II da Lei nº 6.339, de 28 de novembro de 2002, sobre a Promotora de Justiça Coletiva Especializada de Fundações.

Considerando a necessidade de organização dos serviços internos da Promotora de Fundações, até ulterior regulamentação da Procuradoria - Geral de Justiça.

Considerando não possuir, até o momento, a Promotora de Justiça referida, sala especial para audiência ou ante-sala para recepção de seu público alvo.

**RESOLVEM:**

Os processos de Fundações e Entidades de Interesse Social que tramitavam pela Procuradoria - Geral de Justiça, através da Assessoria - Técnica e que ora estão nesta Promotora, serão de atribuição conjunta ou separada de suas Promotoras titulares.

Os processos remetidos pelo Protocolo- Geral da Procuradoria - Geral de Justiça para a Promotora Coletiva Especializada de Fundações serão, doravante, distribuídos equitativamente, alternadamente, para cada uma das Promotoras, obedecendo em seu registro interno e auluação o disposto nas Resoluções 001/99 e 001/02 PGJ.

Os relatórios mensais expedidos para a Corregedoria - Geral do Ministério Público serão, conforme faculdade do órgão, manifestada em razão da Consulta 001/2003 PJCEF, apresentados pela Promotora de Justiça Coletiva Especializada de Fundações e assinados pelas Promotoras titulares.

Os processos distribuídos a qualquer uma das Promotoras de Justiça de Fundações, declarados de alta complexidade, com solicitação de atuação conjunta, serão, conjuntamente, solucionados.

Que, ordinariamente, as terças e quintas - feiras serão reservadas ao atendimento ao público e quartas - feiras as audiências.

Que as visitas de acompanhamento das Entidades serão de responsabilidade conjunta da 1ª e 2ª Promotora.

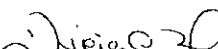
O Arquivo Geral de Fundações e Entidades de Interesse Social, até ulterior deliberação do Dr. Procurador - Geral de Justiça, será de responsabilidade da Dra. Kícia de Oliveira Cabral de Vasconcelos, 1ª Promotora de Justiça de Fundações, na forma da Resolução 001/99 PGJ.

A Coordenação Administrativa da Promotora de Justiça Coletiva Especializada de Fundações, na forma do disposto no art. 13 da Lei nº 6.339, de 28 de novembro de 2002, será de responsabilidade da Dra. Failde Soares Ferreira de Mendonça, 2ª Promotora de Justiça de Fundações, por ser a mais antiga na Entrância.

Dê-se publicidade.

CUMPRASE.

Maceió, 06 de março de 2003.

  
KÍCIA OLIVEIRA CABRAL DE VASCONCELOS  
1ª Promotora de Justiça de Fundações

  
FAILDE SOARES FERREIRA DE MENDONÇA  
2ª Promotora de Justiça de Fundações

Extrato de Contrato de Locação de Imóvel não Residencial

Processo nº 103/03

Locador Genaro Araujo Silva  
Locatário Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Locação de um imóvel, localizado na Avenida Tavares Bastos nº 161, centro, Marechal Deodoro (AL), que será utilizado como sede da Promotora de Justiça de Marechal Deodoro.

Valor do aluguel mensal R\$ 300,00 (trezentos reais)  
Prazo de vigência: de 02.01.03 a 31.12.03  
Dotação Econômica Atividade P1RIS 32002 categoria econômica 339036, do orçamento vigente

Extrato de Contrato de Locação de Imóvel não Residencial

Processo nº 103/03

Locador Omena Alves de Alcântara Lins  
Locatário Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Locação de um imóvel, localizado na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 157, Alto do Cruzeiro - Arapiraca (AL), que será utilizado como sede das Promotorias de Justiça de Arapiraca.

Valor do aluguel mensal R\$1.000,00 (um mil reais)  
Prazo de vigência: de 02.01.03 a 31.12.03  
Dotação Econômica Atividade PTRES 32002, categoria econômica 339036, do orçamento vigente

## BANCAS ONDE VOCÊ ENCONTRA O

# Diário Oficial

### BANCA CATEDRAL

Rua 02 de Dezembro, s/n - Centro

### BANCA DEODORO

Pça. Marechal Deodoro, s/n - Centro

### BANCA NACIONAL

R. Barão de Penedo - Centro

### BANCA PONTA VERDE

Av. Álvaro Otacílio, s/n - Ponta Verde

### BANCA PORTO SEGURO

Av. Fernandes Lima, 518 - Farol

### BANCA CENTENÁRIO

Pça. do Centenário, s/n - Farol

### BANCA VERDE VISTA

Av. Álvaro Otacílio, s/n - Ponta Verde

### BANCA BOA VISTA

R. Moreira Lima, s/n - Centro

### BANCA REVISTA E CIA

Shopping Iguatemi, s/n - Mangabeira

### BANCA NSª SENHORA DA CONCEIÇÃO

Pça. da Independência, s/n - Centro

### BANCA INFORMATIVA

Rua do Comércio, s/n - Centro

### BANCA SANATÓRIO

Rua Profº José da Silveira Camerino, 1065 A - Sanatório

### BANCA FAROL

Av. Fernandes Lima, 2551- Shopping Farol - Farol

### BANCA LIVRAMENTO

Rua do Comércio - Próximo a Igreja do Livramento



Av. Durval de Góes Monteiro, Km 7, s/n  
Tabuleiro do Martins - Maceió - AL

Tele.: (0\*\*82) 315-8300

www.iogram.al.gov.br e-mail: iogram@iogram.al.gov.br

